

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

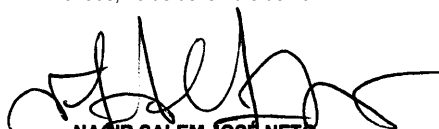
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, convoca os candidatos classificados, aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, homologado por meio do Decreto de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5351, de mesma data, republicado o Diário Oficial do Município nº 5367, de 21 de junho de 2022.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 15 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5484, devem acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no anexo II, visando a análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados, os candidatos devem comparecer, a partir de 16 de dezembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos dos documentos originais constantes no anexo II.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens 6, 7 e 8 do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 16 de dezembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

ANEXO I

**4ª Convocação do Concurso SEMSA para Cargos de Médicos –
 Edital nº 001/2021**

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
Especialista em Saúde – Médico Urgencista	1	6ª

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral – 40 h	3	66ª a 68ª

ANEXO II

**DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA (CÓPIA LEGÍVEL)
 LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA PRESENCIAL NA SEDE DA SEMSA**

- Carteira de Identidade Civil (RG);
 - Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br>);
 - Certificado de Reservista ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino);
 - Inscrição no PIS ou PASEP;
 - Certidão de casamento e/ou declaração de união estável;
 - Certidão de nascimento de dependentes menores de 12 anos. RG para os acima de 12, se houver;
 - CPF dos filhos de zero a 18 anos;
 - Comprovante de residência com CEP (água, luz ou telefone), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura.
- COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS:**
- Comprovante (extrato ou cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
 - 1(uma) foto 3x4 para documento;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
 - Comprovante de escolaridade: diploma de Graduação com histórico;
 - Comprovante de escolaridade: diploma de Especialização com histórico, conforme exigência do cargo;
 - Registro no respectivo Conselho de Classe;
 - Comprovante de quitação de anuidade do Conselho de Classe;
 - Atestado de sanidade física e mental;
 - Comprovante de imunização contra COVID, mínimo 2 (duas) doses.

**DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA PRESENCIAL NA SEDE DA SEMSA
 ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL**

- Protocolo de exoneração de cargo, se houver acúmulo;
- Declaração de acúmulo de cargo público, se houver, com carga horária de trabalho e *print* (impressão) da tela da PRODRAM.

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e os prestadores de serviços relacionados.

III - OBJETO: Rescisão de Contrato, por iniciativa dos prestadores, conforme solicitação nos autos dos Processos protocolados via SIGED sob os números informados no quadro a seguir.

IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar das datas informadas.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	A CONTAR DE
2022.01637.01412.0.008501	ANA ROBERTA FERNANDES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	132.020-3A	21/11/2022
2022.01637.01412.0.008531	DINAHY ARAUJO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO/RDA	139.777-0A	23/11/2022
2022.01637.01412.0.008459	ESMERALDA MACHADO NUNES	ENFERMEIRO/RDA	110.700-3B	28/11/2022
2022.01637.01412.0.000980	FLAVIA LILIANE DE OLIVEIRA FIDELIS LEAL	ENFERMEIRO/RDA	135.730-1A	1/2/2022
2022.01637.01412.0.004856	MONICA DOS SANTOS ZIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	088.442-1B	5/7/2022
2022.01637.01412.0.006953	PATRICIA MEDEIROS FROTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	136.651-3A	19/9/2022
2022.01637.01412.0.008060	SAMARA JENNINGS CANDIDO	ENFERMEIRO/RDA	136.777-3A	1º/3/2022

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 20 de dezembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Secretário Municipal de Saúde,
 em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022-D.E./CMS/MAO

Dispõe sobre as atribuições do Comitê Organizador e Executivo da IX Conferência Municipal de Saúde e outras medidas correlatas.

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências contidas no Inciso X, do Art. 13 do Regimento Interno do CMS, aprovado pelo Decreto nº. 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, considerando:

- o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
- o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
- o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
- o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;
- o disposto na Resolução nº 664 CNS, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

7. o disposto na Resolução nº 680 CNS, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

8. o disposto no Requerimento nº 002/2022 – LCBS/CMS, recebido em 08.08.2022, direcionado a este CMS, pelo qual solicita a inclusão da Resolução nº 680 de 05/08/2022 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, bem como a criação e a composição do Comitê Organizador e Executivo;

9. a discussão e a votação ocorridas nesta Reunião da Diretoria Executiva.

Resolve:

1. Aprovar, *ad referendum*, as atribuições e a organização do Comitê Organizador e Executivo da IX Conferência Municipal de Saúde.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.


Lindomar Carlinho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonja de Góes Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2ª Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 013/2022 - D.E./CMS/MAO, de 15 de dezembro de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022-D.E./CMS/MAO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A IX COMUS contará com um Comitê Organizador e Executivo, designado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o planejamento da organização geral e coordenações específicas para o desenvolvimento e execução de suas atividades, conforme discriminado abaixo:

- I. Presidente de Honra;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação da Secretaria Geral e Registro;
- IV. Coordenação da Comissão de Infraestrutura;
- V. Coordenação da Comissão de Programação;
- VI. Coordenação da Comissão de Comunicação;
- VII. Coordenação da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização;
- VIII. Coordenação da Comissão da Relatoria Geral.

§ 1º O presidente de Honra será a Secretária Municipal de Saúde de Manaus.

§ 2º A função de Coordenador Geral da IX COMUS será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus com o auxílio de 03 (três) coordenadores adjuntos.

§ 3º Para a Comissão de Secretaria Geral e Registro, haverá um Secretário Geral e um Secretário Adjunto que corresponderá à função de coordenador.

§ 4º Para cada coordenação de comissão específica haverá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto.

§ 5º O Comitê Organizador e Executivo será composto por conselheiros municipais de saúde e servidores da Secretária Municipal de Saúde, que podem exercer as funções da coordenação geral, adjunta ou de membros.

§ 6º Os coordenadores gerais e adjuntos formam o Comitê Organizador, que decidirão sobre questões estratégicas da IX COMUS.

§ 7º Os Coordenadores Gerais serão substituídos, em seus impedimentos eventuais, pelos Coordenadores Adjuntos.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO

Art. 2º. O Comitê Organizador e Executivo da IX COMUS tem as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões preparatórias para a IX COMUS;
- II. Ser responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos trabalhos;
- III. Providenciar a elaboração do Regimento da IX COMUS e encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Manaus para deliberação;
- IV. Elaborar listagem paritária de representantes dos gestores ou de governo, prestadores de serviços, trabalhadores e de usuários, para indicar representantes, na condição de delegados e convidados, conforme quantitativo definido no Regimento;
- V. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à IX COMUS, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- VI. Encaminhar a realização da IX COMUS, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- VII. Estabelecer os critérios para participação e a definição dos convidados;
- VIII. Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento da IX COMUS;
- IX. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da IX COMUS;
- X. Encaminhar o Relatório Final da IX COMUS ao Conselho Municipal de Saúde;
- XI. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a IX COMUS e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- XII. Cabe ao Comitê Organizador realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados e outras questões de planejamento, para dar agilidade ao processo decisório, quando necessário.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE COMISSÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º. À Coordenação de Secretaria Geral e Registro cabe:

- I. Instalar a Comissão de Secretaria Geral e Registro;
- II. Convocar e participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- III. Expedir ofícios, comunicações e avisos do Comitê Organizador;
- IV. Dar apoio administrativo e logístico a realização das Pré-Conferências;
- V. Definir com o Comitê Organizador a lista de convidados;
- VI. Definir cronograma para inscrição de participantes, delegados com direito à voz e voto e convidados com direito à voz;
- VII. Expedir ofícios e convites ao público-alvo, aos convidados e autoridades;
- VIII. Receber e controlar inscrições de delegados e convidados;

IX. Compilar material didático necessário à realização da IX COMUS;
X. Montar pastas e distribuir material;
XI. Instalar a Secretaria Geral e Registro no dia do evento, em local apropriado;
XII. Receber e credenciar delegados e convidados;
XIII. Coordenar a recepção dos participantes nos dias do evento;
XIV. Controlar frequência dos participantes, através de crachás, de identificação;
XV. Dar apoio logístico aos grupos de trabalho;
XVI. Controlar as inscrições para os Grupos de Trabalho;
XVII. Providenciar a expedição dos certificados e declarações ou atestados;
XVIII. Reunir os documentos no arquivo geral da IX COMUS;
XIX. Contribuir com o Relatório Final.

Art. 4º. À Coordenação de Relatoria Geral cabe:

I. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
II. Coordenar o processo metodológico da Conferência e dos trabalhos de grupo, em conjunto com a Coordenação de Programação;
III. Coordenar o trabalho dos relatores e dos facilitadores durante os trabalhos de grupo nas pré-conferências e na Conferência Municipal;
IV. Consolidar as propostas apresentadas nos Relatórios das Pré Conferências, juntamente com a Comissão de Informação, Articulação e Mobilização e encaminhá-las ao Comitê;
V. Coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária Final;
VI. Organizar a elaboração das Moções, aprovadas na Plenária Final, para o Relatório Final da IX COMUS;
VII. Coordenar a elaboração e consolidação do Relatório Final da IX COMUS elencando, de maneira distinta as questões municipais, estaduais e nacionais.

Art. 5º. À Comissão de Comunicação, cabe:

I. Divulgar a IX Conferência Municipal de Saúde de Manaus, assim como as Pré-Conferências Distritais na mídia e junto às comunidades do município;
II. Propor modelo de logomarca, slogan, cartazes, folders, lâminas, banners e outros instrumentos de divulgação;
III. Elaborar e acompanhar a impressão gráfica de cartazes, folders, lâminas, banners, certificados, crachás e camisas;
IV. Providenciar cobertura jornalística para IX COMUS na imprensa escrita, falada e televisionada;
V. Atender profissionais de imprensa (rádios, TV's, jornais e internet) no repasse das informações e desenvolvimento das palestras e atividades durante a IX COMUS;
VI. Produzir o Boletim de Notícias da IX COMUS, juntamente com a Secretaria Geral e Registro e a Comissão de Programação, com base no Relatório Final;
VII. Expedir ofícios e convites ao público-alvo em conjunto com a Secretária Geral;
VIII. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
IX. Definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;
X. Cumprir cronograma de reuniões;
XI. Contribuir com o Relatório Final.

Art.6º. À Coordenação de Informação, Articulação e Mobilização cabe:

I. Divulgar a IX COMUS nas Pré-Conferências aos 05 Distritos de Saúde, através de distribuições de cartazes e folders;
II. Convocar e participar das reuniões com as lideranças dos trabalhadores, gestores e comunitárias dos Distritos de Saúde;
III. Expedir ofícios e convites ao público-alvo em conjunto com a Secretária Geral;
IV. Escolher os Palestrantes para as Pré-Conferências, em conjunto com a Coordenação de Programação;
V. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

VI. Definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;
VII. Montar pastas e distribuir material para as Pré-Conferências;
VIII. Receber delegados e convidados representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores;
IX. Recepcionar os participantes nos dias das Pré-Conferências;
X. Providenciar local para a realização das Pré-Conferências, em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;
XI. Cumprir cronograma de reuniões;
XII. Contribuir com o Relatório Final.

Art.7º. À Coordenação de Infraestrutura cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização das Pré-Conferências e da IX COMUS, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II. Definir os locais dos eventos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;
III. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IX COMUS;
IV. Acompanhar a execução dos processos;
V. Colaborar na elaboração dos termos de referência para aquisição de materiais e contratação dos serviços necessários ao evento;
VI. Dar apoio logístico aos grupos de trabalho;
VII. Participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
VIII. Contribuir com o Relatório Final.

Art. 8º. À Coordenação de Programação cabe:

I. Definir a programação das Pré-Conferências, em conjunto com os Distritos de Saúde, a Comissão de Informação, Articulação e Mobilização e a Comissão de Relatoria;
II. Definir a forma de apresentação da temática da IX COMUS, de acordo com as propostas do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;
III. Identificar e convidar expositores;
IV. Elaborar e normatizar a programação técnico-científica;
V. Elaborar ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais;
VI. Elaborar normas de funcionamento das mesas, bem como indicar os coordenadores e secretários;
VII. Definir metodologia para os trabalhos de grupos, em conjunto com a Comissão de Relatoria;
VIII. Propor critérios para a Plenária Final com o Comitê Executivo;
IX. Definir salas temáticas para os trabalhos de grupos;
X. Dar apoio logístico aos grupos de trabalho;
XI. Contribuir com o Relatório Final.

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Manaus – IX COMUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **8ª Assembleia Geral Ordinária de 2022**, realizada no dia 31 de agosto de 2022, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Resolução nº 664 CNS, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;
4. o disposto na Resolução nº 680 CNS, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;

7. o disposto no Requerimento nº 002/2022 – LCBS/CMS, recebido em 08.08.2022, direcionado a este CMS, pelo qual solicita a inclusão da Resolução nº 680 de 05/08/2022, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, bem como a criação e a composição do Comitê Organizador e Executivo;

8. as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária;

Resolve:

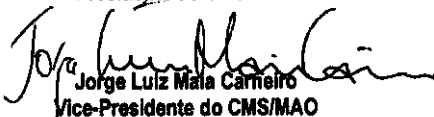
1. **Aprovar**, por unanimidade, a realização da IX Conferência Municipal de Saúde – IX COMUS e Pré-Conferências nas zonas de Manaus;

2. **Aprovar**, a criação do Comitê Organizador e Executivo da IX Conferência Municipal de Saúde – IX COMUS, assim como **constituir** na qualidade Presidente de Honra, Coordenadores Gerais e Adjuntos, relacionados no quadro abaixo, objetivando iniciar os trabalhos e o preenchimento das vagas dos membros das Comissões do referido Comitê:

COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO	
Presidente de Honra	Shadia Hussami Hauache Fraxe
Coordenador Geral	Lindomar C. Barone de Souza
Coordenador Adjunto	Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Coordenador Adjunto	Nagib Salem José Neto
Coordenador Adjunto	Jorge Luiz Carneiro
SECRETARIA GERAL E REGISTRO	
Secretária Geral	Oriana Barreto Nascimento
Secretário Adjunto	William Góes Terra
COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO	
Coordenadora Geral	Marinéia Martins Ferreira
Coordenador Adjunto	Gilson Apurina Peixoto da Silva
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA	
Coordenadora Geral	Elizangela Machado de M. dos Santos
Coordenador Adjunto	Marcilei Pinto da Silva
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	
Coordenadora Geral	Andreia Duarte Menezes
Coordenador Adjunto	A definir
COMISSÃO DE INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	
Coordenador Geral	Elson Moreira de Melo
Coordenadora Adjunta	Eliana Maria Teixeira de Assis
COMISSÃO DE RELATORIA	
Coordenadora Geral	Giovana Alves Magalhães
Coordenadora Adjunta	Angélica Karenina de Barros Lima

Manaus, 31 de agosto de 2022.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Souza Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 045/2022, de 31 de agosto de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shadia Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a sugestão de utilização do recurso orçamentário remanescente do ano de 2022 para a aquisição de um veículo utilitário.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 12ª Assembleia Geral Ordinária de 2022, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;

7. durante as discussões do ponto 3 “O que houver”, em requerimento verbal no plenário, o conselheiro Gilson Apurina Peixoto da Silva solicitou que fosse submetido ao regime de votação a proposta de utilização do recurso orçamentário remanescente do ano de 2022, deste CMS, na aquisição de um veículo utilitário, considerando a dificuldade de locomoção dos conselheiros em exercerem suas atribuições nas áreas rurais do município;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

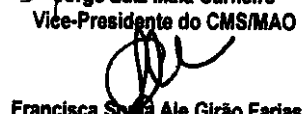
Resolve:

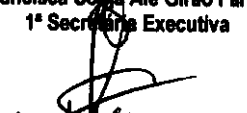
1. **Aprovar**, por unanimidade, a sugestão de utilização do recurso orçamentário remanescente do ano de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Manaus para a aquisição de um veículo utilitário.

Manaus, 14 de dezembro de 2022.


Lindomar Cartilho Barone de Souza
Presidente do CMS/MAO


Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Souza Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Jason dos Santos Marinho
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 046/2022, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádila Hussamí Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 351/2022 - GS/SEMASC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC**, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Mario Gabriel Leal Dantas, Matrícula nº. 137.534-2A, e inscrito no CPF sob o nº. 020.723.372-16, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CHIQUEINHO TOP TEAM DE LUTAS, DESPORTO E LAZER – ACTTDL, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à referida instituição para a execução do projeto: "Aulas comunitárias e evento copa Ajuricaba EQUIPE7CTT – interno", pelo período de 02 (dois) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001512.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº 353/2022-SEMASC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022.29000.29078.0.001567 - SEMASC, de 02/12/2022, em especial, a solicitação expressa do prestador de serviço Temporário quanto à sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **GRACINEY DO NASCIMENTO LEMOS**, função TECNICO DESPORTIVO/RDA, matrícula 094.979-5 E, a contar de **15/12/2022**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e, do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC